



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas, **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MUNDO NOVO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.110.255/0001-03, localizada na Avenida 13 de maio, 479, Jardim Primavera, CEP: 79965-000, na cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado pela Sr^a, **RENILCE APARECIDA SALVIATO MARTINS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 448.661, expedida pelo SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 730.657.149-49, **KRAEMER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.474.248/0001-52, localizada na Avenida Mato Grosso, 1207, CEP: 79.965-000, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, representada neste ato pelo Sr, **EDERALDO KRAEMER**, brasileiro, comerciante, portado do RG nº. 10.220.012-8, expedido pelo SESP/PR, e inscrito no CPF nº. 026.472.941-27, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisição de padrões monofásicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 50/2022, a saber:

DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MUNDO NOVO LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
01	Padrão Monofásico com disjuntor de 40 amperes, de 7 metros, de concreto.	Diverso	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
Valor R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).						



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

KRAEMER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor	
					Unitário	Total
02	Padrão Monofásico com disjuntor de 40 amperes, de 5 metros, de concreto.	JC	Unidade	28	1.159,00	32.452,00
Valor R\$ 32.452,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).						

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 50/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. As condições de entrega e prazo estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante:

6.1.1. As obrigações da Contratante estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. As obrigações da Contratada estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.1. As condições de recebimento estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades estão descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 50/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.
- II. A Administração nomeia as funcionárias, conforme Decreto Municipal nº. 4.988/2021, Edna Alves Martins, Tânica Fátima da Silva, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como FISCALIS, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- III. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.
- IV. O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- V. Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 50/2022 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquiraí, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí/MS, 17 de novembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

RENILCE APARECIDA SALVIATO
MARTINS
Pela Contratada

EDERALDO KRAEMER
Pela Contratada